

Processo: 636537

Natureza: Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

Jurisdicionado: Prefeitura de Santa Fé de Minas

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

À vista do relatório da Unidade Técnica, peça n. 24, determino a intimação, por D.O.C. e meio eletrônico (art. 166, §1º, incisos I e VI, do Regimento Interno), do Prefeito de Santa Fé de Minas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias – sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal – apresente manifestação acerca das conclusões exaradas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão e comprove o cumprimento, na íntegra, das determinações contidas no Acórdão da Primeira Câmara de 9/7/2019, publicado em 21/8/2019.

Junto à intimação deverá ser encaminhada cópia do relatório técnico acima citado.

Na oportunidade, o gestor deverá ser cientificado de que os autos foram convertidos em eletrônico.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos para a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para análise.

Tribunal de Contas, 14 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator